http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_rSe-6Sllqdw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77660013904-FABRICIO GONZAGA

CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ nº. 20.433.398/0001-67 – 9ª ALTERACAO CONTRATUAL
NIRE: 422.0519176.7

PAULINO CARLOS CORREA, brasileiro nascido em 25/01/1967 em Trombudo Central (SC), divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Guilherme Gemballa, 420 – Bairro Progresso, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, portador da Cédula de Identidade nº. 1.674.234 expedida pela SSP/SC e CPF nº. 518.121.189-53, **CECILIA FELDMANN CORREA**, brasileira nascida em 31/05/1999 em Trombudo Central (SC), solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada a Estrada Geral Km 10, em Trombudo Central (SC) CEP 89176.000, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.011.881 expedida pela SSP/SC e CPF nº. 045.272.819-33, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rodovia BR 470, nº. 607 – Sala 2 – Km. 175 - Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESC sob nº. 422.0519176.7 em 11/06/2014 e alterações posteriores resolvem, de comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I – A filial registrada sob o NIRE sob nº. 42901146174 e CNPJ sob nº. 20.433.398/0003-29 terá sua sede social a Avenida Nereu Ramos, 117 – Sala 2 - Centro, na cidade de Taió (SC) CEP 89190.000.

II – Os sócios **PAULINO CARLOS CORREA** e **CECILIA FELDMANN CORREA**, estão sendo representados neste ato, por **FABRICIO GONZAGA**, brasileiro nascido em 16/09/1971 em Rio do Sul (SC), casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador registrado no CRC sob nº. 024416/O-5-SC, residente e domiciliado a Avenida Ari Verdi, 216 – Independência, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, portador da Cédula de Identidade nº. 2.497.928 expedida pela SSP/SC em 06/06/2019 e CPF nº. 776.600.139-04.

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

IV - Face à alteração supra descrita deliberam os sócios quotistas consolidarem o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

Cláusula 1ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.**

Cláusula 2ª. - A sociedade tem sua sede social à Rodovia BR 470, nº. 10060 – Sala 2 - Km. 175 - Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000 e uma filial na Rua Arthur Feldmann, 117 – Sala 1 - Centro, na cidade de Agrolândia (SC) CEP 88420.000 e uma filial na Avenida Nereu Ramos, 117 – Sala 2 - Centro, na cidade de Taió (SC) CEP 89190.000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/02/2022
Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226723330 Protocolo 226723330 de 07/02/2022 NIRE 42205191767
Nome da empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 233833635273424
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula 3ª. - A sociedade tem por objeto a atividade de **FABRICAÇÃO E LACRAÇAO DE PLACAS AUTOMOTIVAS**.

Cláusula 4ª. - A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Julho de 2014.

Cláusula 5ª. - A sociedade é por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª. – A sociedade poderá constituir filiais, em qualquer parte do País.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

Cláusula 7ª. – O capital social é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Cláusula 8ª. - O capital social fica dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

a) - O sócio **PAULINO CARLOS CORREA** fica com 63.000 (Sessenta e três mil) quotas, no valor total de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), integralizados em moeda corrente no País;

b) – A sócia **CECILIA FELDMANN CORREA** fica com 7.000 (Sete mil) quotas, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), integralizados em moeda corrente no País;

§ Único – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª. – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZO.

Cláusula 10ª. – O exercício social finda em 31 de Dezembro de cada ano, e o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª. - Os lucros líquidos de cada exercício social serão distribuídos entre os sócios em parcelas iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas parcelas quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios permanecerem na sociedade como reservas.

Cláusula 12ª. – Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios seguintes.

Cláusula 13ª. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/02/2022
Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226723330 Protocolo 226723330 de 07/02/2022 NIRE 42205191767
Nome da empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 233833635273424
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA SOCIEDADE, PRÓ-LABORE, REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS.

Cláusula 14ª. – A sociedade é administrada pelo sócio **PAULINO CARLOS CORREA**, ao qual cabe representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhe entretanto, proibido o uso da firma em atos estranhos os objetivos do capital social.

§ 1º – A sociedade poderá mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agir em seu nome.

Cláusula 15ª. – Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio administrador retirará, a título de pró-labore, uma quantia nunca inferior a um salário mínimo.

Cláusula 16ª. – Os sócios que prestarem serviço à sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª. - A sociedade manterá os livros fiscais e contábeis necessários e exigidos por Lei.

CAPÍTULO V
DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADAS DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL.

Cláusula 18ª. – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e proporção exata das quotas que possuírem, e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula 19ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 20ª. - Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada quota.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª. – Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central (SC) para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões que possam surgir do presente contrato.

Cláusula 22ª. – A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1053 da Lei 10406/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/02/2022
Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226723330 Protocolo 226723330 de 07/02/2022 NIRE 42205191767
Nome da empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 233833635273424
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula 23ª. – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia.

§ Único – Dispensam-se às formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Cláusula 24ª. - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25ª. – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Claúsula 26ª - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor.

E, por estarem assim justo e contratado, lavram, datam e assinam digitalmente em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pouso Redondo (SC), 02 de Fevereiro de 2022.

_____

Paulino Carlos Correa representado por Fabricio Gonzaga

_____

Cecilia Feldmann Correa representada por Fabricio Gonzaga

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/02/2022
Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226723330 Protocolo 226723330 de 07/02/2022 NIRE 42205191767
Nome da empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 233833635273424
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226723330

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**
PROTOCOLO	**226723330 - 07/02/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42205191767
CNPJ 20.433.398/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022
SOB N: 20226723330

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226723330

FILIAIS NA UF

NIRE 42901146174
CNPJ 20.433.398/0003-29
ENDERECO: AVENIDA NEREU RAMOS, TAIO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77660013904 - FABRICIO GONZAGA - Assinado em 05/02/2022 às 09:39:19